

LICENÇA DE OPERAÇÃO - RENOVAÇÃO		LIBERAÇÃO: 872/2026	
Número processo:	872/2026	Vigência:	01/07/2026 - 01/07/2031
Requerente:	ANTONIO CLEUTON MARTINS ALVES 00100089186		
CNPJ/CPF:	44.171.596/0001-68		
Contato:	(88) 9.9252-0772		
Endereço do empreendimento:	AV DOUTOR EDILBERTO FROTA, 3368 - CAMPO VELHO - CEP: 63.701-250 - CRATEUS-CE		
Coordenadas:	Latitude: 05°11'39,80"S - Longitude: 40°40'51,95"O		
Atividade:	06 - COMÉRCIO E SERVIÇOS 06.10 - OFICINA MECÂNICA COM TROCA DE ÓLEO E/OU PINTURA AUTOMOTIVA		
Especificação:	45.41-2-06 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS		
Representante:	ANTONIO CLEUTON MARTINS ALVES		

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação ambiental em vigor, expede a presente Licença de Operação para a atividade principal inscrita no CNAE: 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas.

Esta Licença é baseada em informações apresentadas pelo interessado e não dispensa e nem substitui quaisquer outros tipos de certidões, alvarás, licenças ou autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal, devendo o requerente cumprir rigorosamente a legislação vigente.

ÁREA TOTAL DO EMPREENDIMENTO: 66,00 m²

CONDICIONANTES COM PRAZO

- ✓ Afixar em local de fácil visualização placa indicativa referente ao licenciamento ambiental expedido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Crateús, no prazo de até 30 (trinta) dias.
- ✓ Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30 (trinta) dias corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal N° 10.650, de 16 abril de 2003, ao Decreto Federal N° 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA N° 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA N° 281, de 12 de julho de 2001.

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ Manter vigente o Alvará de Funcionamento, Licenciamento Sanitário e Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros durante toda a validade da licença.
- ✓ Manter atualizado o cadastro no Sistema MTR Nacional, emitindo os Manifestos de Transporte de Resíduos sempre que houver movimentação de resíduos sujeitos ao controle ambiental
- ✓ Destinar resíduos contaminados, óleo lubrificante usado, filtros, estopas, embalagens contaminadas e demais resíduos perigosos exclusivamente a empresas ambientalmente licenciadas
- ✓ Manter arquivados, por no mínimo cinco anos, todos os comprovantes de coleta e destinação final dos resíduos gerados
- ✓ Armazenar temporariamente resíduos perigosos em recipientes adequados, identificados, impermeabilizados e protegidos contra intempéries
- ✓ É proibido lançar óleos lubrificantes, combustíveis, solventes ou quaisquer resíduos contaminantes diretamente na rede pública de drenagem, solo ou corpos hídrico
- ✓ Manter a organização, limpeza e impermeabilização da área destinada à manutenção mecânica, evitando contaminação do solo
- ✓ Comunicar previamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente qualquer alteração referente ao porte, área construída, atividades desenvolvidas ou ampliação do empreendimento
- ✓ Permitir, sempre que solicitado, o acesso da fiscalização ambiental às dependências do empreendimento
- ✓ O descumprimento das condicionantes estabelecidas ou a constatação de irregularidades ambientais poderá implicar

Prefeitura Municipal de Crateús

CNPJ: 07.982.036/0001-67

www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=336aAmbiental



suspensão, cancelamento da licença e aplicação das sanções previstas na legislação ambiental vigente

Crateús/CE, 1 de Julho de 2026.

Francisco Vieira Sales Neto
Secretário Municipal



Prefeitura Municipal de Crateús

CNPJ: 07.982.036/0001-67

www.crateus.ce.gov.br/processoambiental.php?id=336aAmbiental

